TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS002889/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/12/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR076960/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.022486/2013-15
DATA DO PROTOCOLO: 13/12/2013

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46218.009087/2013-69
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10/06/2013

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ n. 59.275.792/0096-10, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ARTUR BERNARDO NETO ;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE GRAVATAI, CNPJ n. 03.735.720/0001-93, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). VALCIR ASCARI e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). NOELDI LEAL TRINDADE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 03 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico**, com abrangência territorial em **Gravataí/RS**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA TERCEIRA - ACORDO VIGENTE

O Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 02 de maio de 2013, que ora se adita, prevê em sua cláusula sexta, as metas fixadas para atingimento da participação

no resultados do ano de 2013.

Dentre as metas fixadas, a meta de produção prevista, era de se produzir 320.000 veículos na unidade de Gravataí.

Em virtude do mercado consumidor haver reduzido a aquisição dos veículos fabricados na unidade de Gravataí, cujo estoque encontra-se, atualmente elevado, isto obrigou a empresa acordante a conceder férias coletivas aos seus empregados, com antecipação de uma semana, ou seja, de 16.12.2013 a 06.01.2014.

Assim, em razão das férias coletivas não permitir a produção dos veículos estimados para 2013 e para que não comprometa os resultados da Participação nos Resultados de 2013, as partes entendem justo a adequação da meta de produção fixada.

Desta forma, as partes decidem, excepcionalmente para o ano de 2013, redimensionar os volumes de produção para este ano e por consequência, se vê obrigada a rever os números fixados como meta de produção, vinculados a Participação nos Resultados de 2013.

Destarte, as partes ajustam a redução do volume de produção que havia previsto para 2013, subtraindo-se 6.501 (seis mil, quinhentos e um) veículos do volume fixado no acordo e na tabela que integra o acordo, nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - ADITAMENTO AO PLANO DE PARCITIPAÇÃO

A cláusula sexta do acordo ora aditado para a ter a seguinte redação:

PLANO DE PARTICIPAÇÃO

As partes de comum acordo, estabeleceram o Plano de Participação nos Resultados da Empresa para o ano de 2013, cujas metas e respectivos pesos a serem alcançados são os seguintes:

metas	objetivos	peso
Produção	313.499	60%
Qualidade –gca	64,00	30%
Absenteísmo	3,00	10%

Totalizando 100% de acordo com a tabela integrante do presente instrumento.

Fica mantida a meta adicional para o ano de 2013, denominado GDSE, conforme critérios e metas constantes da tabela anexa, a qual fica fazendo parte integrante do presente acordo para todos os efeitos.

meta Adicional	objetivo
Qualidade GDSe (externo)	45,0

Parágrafo Primeiro - As metas acordadas acima, deverão ser atingidas até 31 de dezembro de 2013, sendo:

a) Produção 100% - 313.499 unidades deverão ser produzidas na fábrica de Gravataí e disponibilizadas para a venda, após aprovação do CARE;

Adicionalmente à produção acima, será paga a importância de R$ 80,00 (oitenta reais) para os empregados horistas e mensalistas, condicionado a produção excedente a 320.000 veículos, para lotes de 800 carros, conforme tabela abaixo:

Produção Acima de 120% Nº de veículos		
De:	**Até:**	**Valor**
333.500	334.300	R$ 80,00
334.301	335.101	R$ 160,00
335.102	335.902	R$ 240,00
335.903	336.703	R$ 320,00
336.704	337.504	R$ 400,00
Qtde de lotes =		**5**
Lote de 800 carros =		**R$ 80,00**

b) Qualidade GCA

b1) O índice de 64,00 deverá ser atingido na Auditoria Global do Cliente (GCA), o qual leva em consideração a verificação sobre os veículos produzidos diariamente e incidirá sobre uma quantidade por amostragem, respeitada a tabela abaixo transcrita:

VEÍCULOS PRODUZIDOS X VEICULOS AUDITADOS		
DE:	**ATÉ:**	**QUANTIDADE MÍNIMA AUDITADA**
0	50	**2**
51	250	**3**
251	500	**6**
501	750	**9**
751	1000	**12**
ACIMA	1000	**15**

b2) Qualidade - externa - máximo de 45,0 reclamações por escrito junto aos concessionários, apresentadas pelos compradores, nos dois primeiros meses de uso do veículo, em cada 1.000 (mil) unidades vendidas.

Computam-se nesse número de 45,0, as reclamações procedentes e atendidas pelo concessionário, com o conseqüente pagamento pela empresa, ao concessionário das despesas decorrentes da reclamação;

c) Absenteísmo – até 3,00% de ausências no ano (janeiro a dezembro). Todas as ausências ocorridas serão consideradas para apuração do percentual de 3,00%, com exceção de férias, afastamentos ao INSS após o 16º dia, as ausências legais previstas na legislação do trabalho e as ausências previstas no Acordo

Coletivo de Trabalho vigente à época da ausência.

Além do índice acima, para 2013, as partes ajustam a introdução da meta de absenteísmo individual, ou seja, os funcionários que não possuírem ausências e nem atrasos, no período de 01.01.2013 a 31.12.2013, receberão prêmio máximo sobre o indicador de absenteísmo, independentemente do resultado global do absenteísmo da empresa. Entretanto, se a meta máxima for atingida coletivamente na empresa, estes funcionários terão direito a um adicional de 10% sobre o referido valor fixado para este indicador.

Parágrafo Segundo – A Empresa informará mensalmente aos empregados e ao Sindicato acordante, a posição das metas/índices acumulados previstos nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro – O pagamento da Participação será proporcional aos índices alcançados, de acordo com a variação para menos ou para mais, conforme tabela integrante do presente instrumento.

Parágrafo Quarto – Excepcionalmente para o ano de 2013, fica instituída meta de produção de 81.000 veículos a ser atingida nos primeiros 4 meses do ano. Caso a meta seja atingida, será pago um valor de R$ 3.000,00, pagos juntamente com o valor fixado para adiantamento da Participação nos Resultados, previsto na cláusula denominada adiantamento. Para este valor, caso a meta seja atingida e o valor venha a ser pago, não se aplicará o critério da proporcionalidade, visto que valerá para todos os empregados da unidade que se encontram com o contrato de trabalho vigente no ano de 2013 e até a data limite de 06 de maio de 2013, exceto os empregados com cargos de líderes de grupo e acima.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO ACORDO VIGENTE

As partes ratificam as demais cláusulas do acordo de Participação, registrado no Ministério do Trabalho sob o nº RS000956/2013, processo nº 46218.009087/2013-69, as quais permanecem inalteradas.

ARTUR BERNARDO NETO
Procurador
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

VALCIR ASCARI

Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE GRAVATAI

NOELDI LEAL TRINDADE
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE GRAVATAI

ANEXOS
ANEXO I - TABELA

PROPORCIONALIDADE DO PREMIO - 2013
Horistas e Mensalistas
Gravataí

PRODUÇÃO			QUALIDADE (GCA)			ABSENTEÍSMO				QUALIDADE			
Peso: 60			Peso: 30			Peso: 10				GDSe (IPTV)			
Volume	%	Prêmio	Índice	%	Prêmio	Índice	%	Prêmio		Índice	%	Prêmio	
De: 1 a 81.000	=	R$ 3.000,00											
De: 288.499	80%	4.210,91	De: 68,00	80%	2.105,45	3,60	80%	701,82	7.018,18	51,0	80%	701,82	7.720,00
293.499			66,00										
295.499	82%	4.316,18	65,80	82%	2.158,09	3,54	82%	719,36		50,4	82%	719,36	
297.499	84%	4.421,46	65,60	84%	2.210,73	3,48	84%	736,91		49,8	84%	736,91	
299.499	86%	4.526,73	65,40	86%	2.263,36	3,42	86%	754,45		49,2	86%	754,45	
301.499	88%	4.632,00	65,20	88%	2.316,00	3,36	88%	772,00		48,6	88%	772,00	
303.499	90%	4.737,27	65,00	90%	2.368,64	3,30	90%	789,55		48,0	90%	789,55	
305.499	92%	4.842,55	64,80	92%	2.421,27	3,24	92%	807,09		47,4	92%	807,09	
307.499	94%	4.947,82	64,60	94%	2.473,91	3,18	94%	824,64		46,8	94%	824,64	
309.499	96%	5.053,09	64,40	96%	2.526,55	3,12	96%	842,18		46,2	96%	842,18	
311.499	98%	5.158,36	64,20	98%	2.579,18	3,06	98%	859,73		45,6	98%	859,73	
313.499	**100%**	**5.263,64**	**64,00**	**100%**	**2.631,82**	**3,00**	**100%**	**877,27**	**8.772,73**	**45,0**	**100%**	**877,27**	**9.650,00**
315.499	102%	5.368,91	63,85	102%	2.684,46	2,96	102%	894,82		44,3	102%	894,82	
317.499	104%	5.474,18	63,70	104%	2.737,09	2,92	104%	912,36		43,6	104%	912,36	
319.499	106%	5.579,46	63,55	106%	2.789,73	2,88	106%	929,91		42,9	106%	929,91	
321.499	108%	5.684,73	63,40	108%	2.842,36	2,84	108%	947,45		42,2	108%	947,45	
323.499	110%	5.790,00	63,25	110%	2.895,00	2,80	110%	965,00		41,5	110%	965,00	
325.499	112%	5.895,27	63,10	112%	2.947,64	2,76	112%	982,55		40,8	112%	982,55	
327.499	114%	6.000,55	62,95	114%	3.000,27	2,72	114%	1.000,09		40,1	114%	1.000,09	
329.499	116%	6.105,82	62,80	116%	3.052,91	2,68	116%	1.017,64		39,4	116%	1.017,64	
331.499	118%	6.211,09	62,65	118%	3.105,55	2,64	118%	1.035,18		38,7	118%	1.035,18	
333.499	**120%**	**6.316,36**	**62,50**	**120%**	**3.158,18**	**2,60**	**120%**	**1.052,73**	**10.527,27**	**38,0**	**120%**	**1.052,73**	**11.580,00**

Produção acima dos 120% (Nº de veículos)				Atingido
De:	Até:	Qtde de lotes =	5	0
333.500	334.300			
334.301	335.101	Lote de 800 carros	80,00	0,00
335.102	335.902			
335.903	336.703	Total=	400,00	0,00
336.704	337.504			

% atingido	0,0%

Resultados Finais:

Produção -->	Qualidade -->	Absenteismo -->	Qualidade -->

Valores Finais:

Produção + Plus-->	0,00	Qualidade -->	0,00	Absenteismo -->	0,00	Qualidade -->	0,00

Prêmio Total ------->	R$	0,00	
Adiantamento ----->	R$	8.500,00	06/mai/2013
SALDO ---------->	R$	-8.500,00	

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.